PT Comunicações

PEDIDO DE SERVIÇO TELEFÓNICO ACESSÍVEL AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO

CLIENTE Nº |_|_|_|_|_|_|_|_|_|

CÓDIGO DE ORIGEM: |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|

1. PESSOA SINGULAR/PESSOA COLECTIVA OU EQUIPARADA (Preenchimento OBRIGATÓRIO)

Nome: _____

BI |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_| NC/NIPC |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_| CAE _____

Morada de instalação: _____

Localidade: _____ Cod. Postal: |_|_|_|_| - |_|_|_| _____

Morada de cobrança/de notificações e citações judiciais (preencher caso diferente da morada de instalação) _____

Localidade: _____ Cod. Postal: |_|_|_|_| - |_|_|_| _____

INFORMAÇÃO PARA CONTACTO:

Nome: _____

Telefone: |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_| Fax: _____

Telemóvel: |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_| E-mail: _____

2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO (Preenchimento OBRIGATÓRIO)

Número de Linhas Telefónicas: ____ Pretende alugar Equipamento Terminal à PT Comunicações __ Sim __ Não

Nº ITED: _____ ENTIDADE CERTIFICADORA: _____

Utilização: __ Telefone __ Fax __ Telefone + Fax __ Telefone + POS __ Outros _____

Facilidades básicas gratuitas*

__ Voice Mail
__ Activação SMS e MMS
__ Informação nº chamador
__ Aviso chamada em espera
__ Activação de reencaminhamento de chamadas
__ Conferência a 3

Outras facilidades

__ Barramento total de entrada (Pago)
__ Barramento total de saída (Pago)
__ Barramento programado pelo Cliente (Pago)
Pin |_|_|_|_|
__ Ocultação do nº no destino (Gratuito)

* As facilidades gratuitas são activadas por defeito excepto havendo oposição do Cliente

3. TIPO DE FACTURA* **(Preenchimento OBRIGATÓRIO)

__ Nível 1 ___ Nível 2 __ Nível 3 __ Nível 4 Outras _____

* Em caso de não preenchimento será disponibilizada a factura de tipo Detalhe Mínimo (Nível 2).

** *Vide* **Condição 11. das Condições Gerais**

4. SERVIÇOS DE AUDIOTEXTO (L 5/2004) (Preenchimento OBRIGATÓRIO)

Nos termos da lei, em caso de não preenchimento será barrado o acesso aos serviços de audiotexto, com excepção dos serviços de televoto (607). O acesso aos serviços deve ser expressamente solicitado.

Pretende o acesso aos Serviços de Audiotexto (SA):

601 (Geral) ___Sim 608 (Vendas) ___Sim 646 (Concursos/Passatempos) ____Sim 648 (Eróticos) ___ Sim

Pretende o Barramento: 607 (Televoto) ___ Sim Não será vedado o acesso a serviços internacionais de natureza idêntica.

5. DIVULGAÇÃO NOS SERVIÇOS INFORMATIVOS/LISTAS DA PT COMUNICAÇÕES (L 41/2004 e L 5/2004) (Preenchimento OBRIGATÓRIO)

Autoriza a divulgação do seu nome, morada, telefone* ____ **Sim** ___ **Não**

Em caso afirmativo, indique os serviços:

No **Serviço de Informações Completo (118) da PT Comunicações:**

__ Não
__ Sim Quais ? __ Morada __ Nome, Telefone e Morada

Noutros **Serviços de Informações (118NET, 12118, 1820, SMS 118) da PT Comunicações:**

__ Não
__ Sim Quais ? __ Morada __ Nome, Telefone e Morada

Na **Lista Telefónica Completa da PT Comunicações**

__ Não
__ Sim Quais ? __ Morada __ Nome, Telefone e Morada

Noutras **Listas Telefónicas (SMS 4090) da PT Comunicações:**

__ Não
__ Sim Quais ? __ Morada __ Nome, Telefone e Morada

É garantida ao Cliente a possibilidade de verificar corrigir, alterar ou retirar os dados incluídos nas listas a publicar/divulgar, devendo o Cliente, para o efeito, notificar a PT Comunicações, por escrito. A alteração solicitada será introduzida na lista a publicar/divulgar desde que a comunicação seja recebida com uma antecedência mínima de 70 dias em relação à data de publicação/divulgação periódica da mesma.

*Em caso de não preenchimento não haverá divulgação do nome, morada e telefone nos serviços informativos/listas da PT Comunicações.

No caso de não ter assinalado a confidencialidade, por favor indique: *

PT Comunicações

PEDIDO DE SERVIÇO TELEFÓNICO ACESSÍVEL AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO

CLIENTE Nº |_|_|_||_|_|_||_|_|_||_|

CÓDIGO DE ORIGEM: |_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|_|

Nome para figuração nas Listas:

Nome adicional para o Serviço Informativo:

08.07.2005

* Caso nada indique constará das listas a informação *standard* da PT Comunicações

Opõe-se à disponibilização dos seus dados pessoais constantes das listas e nos serviços de informações da PT Comunicações cuja busca não tenha por base o nome, mas sim o número de telefone e/ou morada _____ Sim ____ Não

Em caso de não preenchimento, não haverá disponibilização dos dados

6. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (L41/2004 e DL 7/2004) (Preenchimento OBRIGATÓRIO)

Opõe-se ao tratamento dos dados constante do Pedido de Serviço, para acções de comunicação e *marketing* da PT Comunicações, mediante a utilização de aparelhos de chamada automática (correio electrónico, sms - short message service, mms – *multimedia message service* ou outros)* ___Sim

Opõe-se ao tratamento de dados de tráfego (1) para efeitos de comercialização dos serviços e produtos da PT Comunicações* ___Sim

Opõe-se ao tratamento de dados de tráfego para fins de prestação de serviços de valor acrescentado pela PT Comunicações* __Sim

Opõe-se ao tratamento de dados de localização geográfica (2) para efeitos de comercialização de serviços de valor acrescentado* ___Sim

(1) Tipos de dados de tráfego: número ou identificação, endereço e tipo de posto do assinante; número total de unidades a cobrar para o período de contagem, bem como o tipo, hora de início e duração das chamadas efectuadas ou o volume de dados transmitidos; data da chamada ou serviço e número chamado; outras informações relativas a pagamentos, tais como pagamentos adiantados, pagamentos a prestações, cortes de ligação e avisos.

(2) Tipo de dados de localização: localização geográfica da linha chamadora.

* Em caso de não preenchimento haverá tratamento dos dados para os fins indicados.

7. COMUNICAÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DE TRÁFEGO A TERCEIROS (L 67/98 e L 41/2004) (Preenchimento OBRIGATÓRIO)

Opõe-se à transmissão dos dados pessoais constantes do Pedido de Serviço a qualquer entidade participada, directa ou indirectamente, pela Portugal Telecom, SGPS, S.A, para fins de comunicação e de marketing* ___ Sim

Opõe-se à transmissão dos dados pessoais constantes do Pedido de Serviço a terceiros, para efeitos de publicação de listas e prestação de serviços de informações* ___ Sim

Opõe-se à transmissão dos seus dados de tráfego (1) a qualquer entidade participada, directa ou indirectamente, pela Portugal Telecom, SGPS, S.A, para fins de prestação de serviços de valor acrescentado ___Sim ___ Não

(1) Tipos de dados de tráfego: número ou identificação, endereço e tipo de posto do assinante; número total de unidades a cobrar para o período de contagem, bem como o tipo, hora de início e duração das chamadas efectuadas ou o volume de dados transmitidos; data da chamada ou serviço e número chamado; outras informações relativas a pagamentos, tais como pagamentos adiantados, pagamentos a prestações, cortes de ligação e avisos.

* Em caso de não preenchimento haverá tratamento dos dados para os fins indicados.

8. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO RDIS

___ **Acesso Básico Multiponto**
Inclui: um n.º de telefone e pacote base de serviços
(ver instruções de preenchimento)
___ Números de telefones adicionais (MSN)
___ Busca automática
___ Instalação interna (bus passivo) pela PT

___ **Acesso Ponto a Ponto**
Inclui pacote base de serviços
(ver instruções de preenchimento)
___ Acesso Básico
___ Acesso Primário
___ Número de canais
___ Quantidade de DDI'
___ Busca automática

FACILIDADES DE SERVIÇOS
Reencaminhamento de chamadas –CF
__ Incondicional - CFU
__ Ocupado - CFB
__ Não atendimento - CFNR
Grupo fechado de utilizadores – CUG__
(preencher ficha de adesão a serviço)
Aviso de chamada em espera – CW __
Retenção de chamadas – CH__
Informação da taxação durante a chamada - AOC __
Mensagem utilizador a utilizador – USS1__
Voice Mail __
Inibição da Linha chamadora __

Migração (Linha Analógica para RDIS): ☐ Sim
Pretende manter a numeração: ☐ Sim ☐ Não
Nºs a manter
|_____|_____|
|_____|_____|
Diginet (com DDI)
_____a_____

Pretende anúncio: ☐ Sim ☐ Não Durante ___ meses
Nºs
|_____|_____|
|_____|_____|
A desmontar: ☐ Linha analógica ☐ Diginet
|_____|_____|
|_____|_____|

9. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (Art. 125º DL 287/2003)

Comunicações

PEDIDO DE SERVIÇO TELEFÓNICO ACESSÍVEL AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO

CLIENTE Nº |_|_|_||_|_|_||_|_|_||_|

CÓDIGO DE ORIGEM: |_|_|_|_|_|_||_|_|_||_|_|_||_|_|_|

Identificação fiscal do PROPRIETÁRIO ou USUFRUTUÁRIO da fracção ou imóvel:

Nome: _____ N.º Contrib.: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Cod. Postal: |_|_|_|_|-|_|_|_| _____

Artigo matricial do prédio (ou data de entrega da declaração para a sua inscrição matricial): _____

Repartição de Finanças de _____ Código da Repartição de Finanças |_|_|_|_|

08.07.07

10. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR FACULTATIVA

Data de nascimento:___/___/_____Composição do agregado familiar:____Nº de Filhos____Idades_____

Local de instalação do Serviço: Residência habitual____2ª Residência____

Local: _____ Data _____/_____/_____

Tomei conhecimento das Condições Gerais de Prestação do Serviço Telefónico Acessível ao Público num local fixo, às quais dou o meu acordo.

CLIENTE *PT COMUNICAÇÕES, S.A.*

_____ _____

Condições Gerais de Prestação do Serviço Telefónico acessível ao público num local fixo da PT Comunicações, S.A., pessoa colectiva n.º 504 615 947, com sede na R. Andrade Corvo, n.º 6, 1050-009 Lisboa, inscrita na CRCL sob o n.º 09406, com o capital social de 150 000 000 Euros.

1. Objecto

1.1. A prestação do serviço telefónico acessível ao público num local fixo ("serviço"), pela PT COMUNICAÇÕES ao CLIENTE, rege-se pelas presentes condições gerais e encontra-se caracterizado no(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço, que das presentes condições gerais faz(em) parte integrante.

1.2. O serviço telefónico acessível ao público num local fixo consiste num serviço que permite ao CLIENTE fazer e receber, em local fixo, chamadas nacionais e internacionais e aceder aos números de emergência através de um número ou de números incluídos num plano de numeração telefónica nacional ou internacional.

1.3. O serviço é prestado de acordo com o estabelecido nas presentes condições gerais e, se disso for o caso, nas condições específicas especialmente contratadas com o CLIENTE, as quais, em caso de conflito de interpretação, prevalecerão.

1.4. Todo(s) o(s) novos (s) pedido(s) de acesso e utilização do serviço efectuado(s) pelo CLIENTE, consta(m) do(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço, o(s) qual(ais), após subscrição, pelo CLIENTE, passa(m) a fazer parte integrante das presentes condições gerais.

2. Equipamento Terminal

2.1. O CLIENTE só pode utilizar e ligar à rede telefónica pública equipamentos terminais que satisfaçam todos os requisitos legais aplicáveis.

2.2. O CLIENTE é responsável pelo material e equipamento terminal instalados, quando estes sejam propriedade da PT COMUNICAÇÕES, sendo-lhe vedado introduzir nos mesmos quaisquer modificações.

2.3. O CLIENTE obriga-se a indemnizar a PT COMUNICAÇÕES pelos prejuízos sofridos em caso de extravio ou inutilização do material e equipamentos, de danos não resultantes de utilização normal e trabalhos de modificação da instalação, salvo por motivo de força maior, em que o risco corre por conta da PT COMUNICAÇÕES.

3. Suspensão do Serviço

3.1. A PT COMUNICAÇÕES pode suspender a prestação do serviço em caso de não pagamento da(s) respectiva(s) factura(s), após pré-aviso adequado, com uma antecedência mínima de oito dias, ao CLIENTE.

3.2. Durante a suspensão do serviço é garantido ao CLIENTE o acesso a chamadas que não impliquem pagamento, nomeadamente as realizadas para o número único de emergência europeu.

4. Acesso, Utilização e Segurança do Serviço

4.1. O serviço é prestado de forma regular e contínua e de acordo com os indicadores de qualidade e objectivos de desempenho específicos que vierem a ser fixados e publicados.

4.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a PT COMUNICAÇÕES compromete-se a assegurar os seguintes níveis de qualidade de serviço:

a) Tempo máximo para ligação inicial do serviço: 15 dias úteis;

b) Tempo máximo de reposição do serviço: 72 horas úteis;

4.3. O tempo máximo previsto na alínea a) do número anterior desta Condição não será aplicável nas situações em que, atendendo ao local de instalação do serviço, se revele necessário a realização de trabalhos especiais, caso em que a data de instalação do serviço será a acordada, casuisticamente, pelas partes.

4.4. A contagem do prazo previsto na alínea b) do número 2 desta Condição inicia-se no momento em que o CLIENTE comunica a avaria nos termos da Condição 6.2.

4.5. A PT COMUNICAÇÕES compromete-se a publicar e disponibilizar aos utilizadores finais informações comparáveis, claras, completas e actualizadas sobre a qualidade de serviço que pratica, com observância dos parâmetros de qualidade dos serviços a medir e o seu conteúdo, o formato e o modo de publicação das informações a definir pelo ICP-ANACOM.

4.6 Constituem condições de acesso e utilização do serviço as seguintes:

a) A subscrição, pelo CLIENTE, do(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço.
b) Cumprimento das normas relativas à instalação das infra-estruturas de comunicações em edifícios, quando disso for o caso.
c) Prestação de garantia e respectivos reforços, quando exigíveis, nos termos da Condição 8ª.
d) Utilização do serviço em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.
e) Utilização do serviço para uso próprio, não podendo este ser cedido a terceiros, nem utilizado para exploração directa ou indirecta de serviços de comunicações electrónicas.

4.7. O CLIENTE é responsável pela utilização do serviço, a qual, ainda que efectuada por terceiros, com ou sem autorização do CLIENTE, se presume, para todos os efeitos contratuais e legais, efectuada por este.

4.8. A PT COMUNICAÇÕES garante que a rede utilizada para a prestação do serviço cumpre os requisitos necessários e adequados à segurança da prestação do serviço e da própria rede, não podendo, no entanto, tecnicamente garantir a sua inviolabilidade por terceiros não autorizados. Caso a PT COMUNICAÇÕES conceba soluções técnicas aptas a evitar o risco de inviolabilidade, dará disso conhecimento ao CLIENTE, informando-o igualmente dos custos prováveis das mesmas.

5. Conservação e Reparação

5.1. A PT COMUNICAÇÕES assegura a conservação e reparação das infra-estruturas e dos materiais e equipamentos de sua propriedade utilizados na prestação do serviço.

5.2. Sempre que, para efeitos do disposto no número anterior, seja indispensável aceder ao local de instalação, a

PT COMUNICAÇÕES acordará com o CLIENTE a data e período de tempo em que procederá ao acto de conservação ou reparação.

5.3. O CLIENTE, desde que notificado da deslocação prevista e acordada, é obrigado a permitir o acesso do pessoal ao serviço da PT COMUNICAÇÕES, devidamente identificado, a fim de assegurar a conservação e reparação das infra-estruturas, materiais e equipamentos.

6. Serviço de Atendimento Permanente

6.1. A PT COMUNICAÇÕES assegura ao CLIENTE, para participação de avarias, um serviço de atendimento permanente, que funciona 24 horas por dia.

6.2. Em caso de avaria deve o CLIENTE informar, de imediato, a PT COMUNICAÇÕES.

7. Reembolsos e Indemnizações

7.1. Em caso de incumprimento do tempo máximo fixado na alínea a) da Condição 4.2. por motivos comprovadamente imputáveis à PT COMUNICAÇÕES, o CLIENTE poderá exigir a redução do montante correspondente ao preço de instalação em 50%.

7.2. Sempre que a instalação não possa ser efectuada por facto imputável ao CLIENTE, poderá a PT COMUNICAÇÕES exigir uma sobretaxa correspondente a 50% do valor do preço de instalação.

7.3. A indisponibilidade do serviço, com excepção do caso previsto na Condição 3, em incumprimento do disposto na Condição 4.2 alínea b), por motivos comprovadamente imputáveis à PT COMUNICAÇÕES, dará lugar ao desconto do valor que, com base no preço da assinatura mensal, corresponder à duração da indisponibilidade.

7.4. Caso a indisponibilidade do serviço ultrapasse o dobro do prazo estipulado na alínea b) da Condição 4.2., o CLIENTE poderá exigir à PT COMUNICAÇÕES uma indemnização de valor equivalente ao desconto concedido no preço da assinatura mensal do serviço.

7.5. Os reembolsos previstos nos números anteriores desta Condição, não prejudicam o direito do CLIENTE ao ressarcimento de outros danos que comprovadamente demonstre ter sofrido.

7.5. A PT COMUNICAÇÕES não assume quaisquer responsabilidades por indisponibilidade do serviço, qualquer que seja a sua duração, devida a facto imputável ao CLIENTE ou a avaria no equipamento do qual não seja proprietária.

8. Garantias

8.1. Para salvaguarda do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, designadamente pagamento de preços, encargos e eventuais indemnizações, a PT COMUNICAÇÕES, sempre que tal se mostre necessário, exigirá aos seus Clientes a prestação de garantia nos termos da presente Condição.

8.2. A PT COMUNICAÇÕES poderá exigir a prestação de garantia quando se verifique incumprimento, pelo CLIENTE, no âmbito do contrato ou de outros anteriormente celebrados com outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicaçoes electrónicas, motivado por mora no pagamento do serviço.

8.3. A PT COMUNICAÇÕES poderá ainda exigir a prestação de garantia, nos seguintes casos:

a) Quando o serviço é prestado por um período de tempo limitado, em virtude da realização de um evento específico;

b) Sempre que o local de instalação do serviço, indicado pelo CLIENTE, não integre o conceito legal de bem imóvel.

c) Sempre que o CLIENTE não disponha de título legítimo, do direito de ocupação, do local de instalação do serviço.

8.4. Não será exigida a prestação da garantia referida no número 2, desta Condição se, regularizada a dívida objecto do incumprimento, o CLIENTE optar pela transferência bancária como forma de pagamento do serviço.

8.5. O valor da garantia a que se refere o número 2 desta Condição corresponderá a 100% do valor da dívida à PT COMUNICAÇÕES ou a 50% do valor da dívida a outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas, consoante o caso.

8.6. O valor da garantia nos casos previstos no número 3 desta Condição corresponderá à soma de doze assinaturas mensais de linha analógica, de acordo com o tarifário em vigor.

8.7. A garantia, bem como os respectivos reforços, podem ser prestados em numerário, cheque, transferência electrónica, garantia bancária ou seguro-caução.

8.8. Nos casos em que já tenha sido prestada garantia nos termos previstos nos números 2 e 3 desta Condição e em que estes venham posteriormente a incorrer noutras situações de incumprimento contratual, decorrentes de mora no pagamento do serviço, a PT COMUNICAÇÕES poderá exigir o reforço da garantia prestada de acordo com o disposto no número subsequente.

8.9. O reforço da garantia poderá ter lugar sempre que ocorra a suspensão da prestação do serviço motivada por não pagamento de facturas de valor superior ao montante da garantia que tiver sido prestada, podendo o valor do reforço ascender ao montante da dívida.

8.10. Nos casos em que já tenha sido prestada garantia nos termos previstos nos números 2 e 3 desta Condição, a PT COMUNICAÇÕES utilizará o valor da garantia para satisfação dos valores em dívida pelo CLIENTE.

8.11. No prazo máximo de trinta dias a contar da data de extinção do serviço, a PT COMUNICAÇÕES restituirá ao CLIENTE o valor da garantia prestada, deduzido dos montantes eventualmente em dívida.

9. Inscrição em Base de Dados Partilhada

9.1. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de qualquer factura relativa à prestação do serviço, a PT COMUNICAÇÕES, desde já, adverte o CLIENTE da possibilidade de inclusão dos seus dados pessoais em base de dados partilhada, criada nos termos do artigo 46º da Lei das Comunicações Electrónicas que permite identificar os Clientes que não tenham satisfeito a referida obrigação. Ocorrendo tal inclusão, será a mesma

comunicada ao CLIENTE no prazo de cinco dias úteis a contar da sua efectivação.

9.2. No caso previsto no número anterior, a PT COMUNICAÇÕES garante ao CLIENTE o direito de acesso, rectificação e actualização dos seus dados, bem como a sua eliminação imediata da referida base de dados, após o pagamento das dívidas em causa.

10. Preço

10.1. O preço a pagar pelo CLIENTE corresponde ao que estiver fixado no tarifário em vigor, tendo na data da celebração do presente contrato, sido entregue ao CLIENTE, cópia do tarifário actualmente em vigor, que faz parte integrante do presente contrato.

10.2. Para obtenção de informações actualizadas sobre o preço aplicável ao serviço, o CLIENTE poderá consultar o endereço na Internet www.ptcom.pt ou ligar para o número 16200.

10.3. Para verificação e controlo dos encargos associados ao serviço a PT COMUNICAÇÕES disponibiliza ao CLIENTE, para além de outros mecanismos previstos no contrato, o barramento selectivo e gratuito de chamadas de saída de tipos e para tipos definidos de números, de acordo com o que vier a ser definido pelo ICP-ANACOM, nos termos do n.º 4 do art. 94º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, sistemas de pré-pagamento do acesso da ligação à rede telefónica pública e da utilização do serviço, bem como pagamento escalonado do preço da ligação à rede telefónica pública, em todos os casos, mediante pedido do CLIENTE.

11. Facturação

11.1. A PT COMUNICAÇÕES obriga-se a emitir a factura relativa ao serviço prestado, de acordo com o pedido especificado pelo CLIENTE no(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço.

11.2. O CLIENTE poderá optar pelo fornecimento, a título gratuito, de qualquer um dos seguintes tipos de factura:

a) Factura Nível 1, a qual contem o detalhe dos totais de comunicações e valores por categorias de comunicação

b) Factura Nível 2, a qual contem o detalhe das diversas categorias de tráfego, indicando cada chamada e o respectivo custo;

c) Factura Nível 3, a qual contém a discriminação, por ordem cronológica de todas as comunicações efectuadas;

d) Factura Nível 4, a qual corresponde à Factura Nível 3, contendo a supressão dos últimos quatro dígitos.

11.3. A factura será emitida, em formato electrónico ou em formato papel, em regra, mensalmente, e nela serão incluídos os elementos correspondentes ao nível mínimo de detalhe previsto no n.º 2 do art. 94º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, com excepção da factura tipo Nível 1, a qual será fornecida ao CLIENTE, caso este tenha manifestado expressamente a sua vontade nesse sentido, nos termos do campo 3 do(s) pedido(s) de serviço.

12. Modo e Prazo de Pagamento

12.1. O CLIENTE obriga-se a proceder à liquidação das facturas no prazo nelas indicado.

12.2. O preço da instalação será incluído na primeira factura a enviar ao CLIENTE.

12.3. O preço da assinatura é devido a partir da data do início da prestação do serviço. No mês em que ocorrer o início da prestação do serviço, o preço da assinatura corresponderá a 1/30 do valor da assinatura mensal por cada dia que decorrer entre aquela data e a data de emissão da factura.

12.4. Sobre os valores em débito não liquidados pontualmente incidem juros de mora à taxa legal em vigor, nos termos do art. 102º §3 do Código Comercial.

12.5. Em caso de não pagamento de facturas, nos termos previstos na Condição 3, o CLIENTE tem a faculdade de pagar e obter quitação de apenas parte dos serviços constantes da factura, limitando-se a suspensão ao serviço em causa, excepto em situações de fraude ou de pagamento sistematicamente atrasado ou em falta.

13. Desmontagem da Instalação

13.1. No prazo de trinta dias após a extinção do serviço, o CLIENTE obriga-se a permitir a desmontagem do equipamento e demais material propriedade da PT COMUNICAÇÕES, facultando o acesso às suas instalações ao pessoal ao serviço desta última.

13.2. Com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, a PT COMUNICAÇÕES acordará com o CLIENTE a data e o período de tempo para a realização dos trabalhos de desmontagem.

13.3. No caso de impossibilidade de proceder à desmontagem na data e período acordados, por razões imputáveis ao CLIENTE, considerar-se-á a desmontagem como efectuada, ficando este obrigado a indemnizar a PT COMUNICACÕES no montante equivalente ao valor de substituição do respectivo material e equipamento

13.4. Sempre que a impossibilidade de desmontagem, no prazo fixado, seja imputável à PT COMUNICAÇÕES, é esta responsável, nos termos gerais, pelos prejuízos causados.

14. Notificações e citações/notificações judiciais

14.1. Todas as notificações da PT COMUNICAÇÕES ao CLIENTE serão efectuadas para a morada, para o efeito, indicada, pelo CLIENTE, no(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço.

14.2. As citações e notificações judicias ao CLIENTE serão realizadas no domicílio convencionado, para o efeito, no(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço.

14.3. O CLIENTE obriga-se a comunicar, por escrito, à PT COMUNICAÇÕES qualquer alteração da morada e do domicílio referidos nos números anteriores.

15. Dados Pessoais

15.1. Os dados pessoais identificados no(s) pedido(s) de serviço como sendo de fornecimento obrigatório, são indispensáveis à prestação do serviço pela PT COMUNICAÇÕES; a omissão e/ou inexactidão dos dados

fornecidos pelo CLIENTE são da sua única e inteira responsabilidade.

15.2. Nos termos previstos no(s) pedido(s) de serviço, os dados pessoais do CLIENTE constantes do(s) mesmo(s), bem como os dados de tráfego e/ou de localização geográfica relativos às suas comunicações, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, serão processados e armazenados informaticamente e destinam-se a ser utilizados pela PT COMUNICAÇÕES no âmbito da relação contratual com o CLIENTE e ainda, em caso de autorização do CLIENTE, para a comercialização de serviços e/ou produtos da PT COMUNICAÇÕES e prestação de serviços de valor acrescentado, pelo prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data do pagamento dos serviços a que os dados se referem.

15.3. Os dados de tráfego e ou de localização poderão, nos termos previstos no(s) pedido(s) de serviço, ser disponibilizados, pela PT COMUNICAÇÕES, a terceiros, em conformidade com a legislação aplicável, para efeitos de comercialização de serviços e/ou produtos, bem como para, a prestação de serviços de valor acrescentado.

15.4. A PT COMUNICAÇÕES poderá, nos termos da lei, proceder à anulação da eliminação da identificação da linha chamadora, bem como registar e disponibilizar os dados de localização do CLIENTE quando este realize chamadas para organizações com competência legal para receber chamadas de emergência, com a finalidade de transmitir tais dados às organizações acima referidas para efeitos de resposta a essas chamadas.

15.5. Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao CLIENTE o direito de acesso, rectificação e actualização dos seus dados pessoais, directamente ou mediante pedido, por escrito, bem como o direito de oposição à utilização dos mesmos, pela PT COMUNICAÇÕES, devendo para o efeito contactar a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, PT Comunicações, S.A., Rua Andrade Corvo, n.º 6, 1050-009, Lisboa.

16. Resolução

Em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações decorrentes do contrato, a PT COMUNICAÇÕES pode proceder à resolução do contrato, após pré-aviso adequado, de oito dias, ao CLIENTE, sem prejuízo da indemnização a que o referido incumprimento possa dar lugar.

17. Vigência

17.1. O contrato produz efeitos na data da subscrição pelo CLIENTE do(s) respectivo(s) pedido(s) de serviço e vigora pelo período de um mês automaticamente renovável por iguais períodos, excepto se o CLIENTE o denunciar, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de quinze dias relativamente ao termo da vigência ou renovação.

17.2. Para efeitos de renovação, os contratos mensais consideram-se como tendo tido início no primeiro dia do mês respectivo.

18. Alteração das Condições Contratuais

18.1. A PT COMUNICAÇÕES poderá alterar as presentes condições gerais e as condições particulares constantes do pedido de serviço.

18.2. No caso previsto no número anterior desta Condição o CLIENTE será notificado, por escrito, mediante envio de comunicação para a morada indicada pelo CLIENTE, nos termos da Condição 14.1., com uma antecedência mínima de um mês sobre a data de entrada em vigor das novas condições gerais e/ou das condições particulares constantes do pedido de serviço e de que, caso delas discorde, dispõe de um prazo de quinze dias, para, por escrito, rescindir o contrato, sem qualquer penalidade associada. A referida rescisão produzirá efeitos à data da entrada em vigor das alterações contratuais.

19. Resolução de Litígios

19.1 Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais ou arbitrais e às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, designadamente o Instituto do Consumidor, o CLIENTE pode submeter quaisquer conflitos emergentes do contrato, aos mecanismos de arbitragem e mediação que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, bem como reclamar junto da PT COMUNICAÇÕES de actos e omissões que violem as disposições legais aplicáveis à prestação do serviço.

19.2. A reclamação a apresentar pelo CLIENTE deverá ser apresentada, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir do conhecimento dos factos pelo CLIENTE, sendo registada nos sistemas de informação da PT COMUNICAÇÕES que deverá decidir a reclamação e notificar o interessado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data sua recepção.

19.3. As reclamações sobre facturação, desde que apresentadas até à data limite de pagamento, suspendem a obrigatoriedade de pagamento da parcela da factura reclamada até à sua decisão pela PT COMUNICAÇÕES.

20. Aprovação do Contrato

Nos termos legais, o contrato foi aprovado pelo ICP-ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, nos termos do disposto no número 4 do art. 39º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

21. Disposições Finais

21.1. A omissão ou inexactidão das informações prestadas pelo CLIENTE, no âmbito do contrato, são da sua inteira responsabilidade.

21.2. Caso o CLIENTE não manifeste expressamente a sua vontade nas opções constantes dos campos 6 e 7 do(s) Pedido(s) de Serviço Telefónico Acessível ao Público num Local Fixo, devidamente assinaladas com asterisco (*), considera-se que o seu silêncio vale como consentimento para o tratamento de dados pessoais e de tráfego e/ou respectiva comunicação a terceiros, sem prejuízo do direito de, a todo o tempo, manifestar a sua vontade em sentido contrário.

21.3. A prestação do serviço rege-se pela Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

21.4. Imposto do Selo, a cargo do CLIENTE, pago por meio de guia, nos termos legais.